

Secretaria de
Estado da
Administração



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

APOSTILA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 017/2022 - SEAD, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA SANEAMENTO DE GOIÁS S.A - SANEAGO, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400, 7º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta capital, ora representada por seu titular **FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, Cédula de Identidade nº [REDACTED] SSP/DF e CPF/MF nº [REDACTED] e, do outro lado, a **SANEAMENTO DE GOIÁS S.A - SANEAGO**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.929/0001-02, com sede na Av. Fued José Sebba nº 1245, CEP nº 74.805-100, Jardim Goiás, Goiânia-GO, neste ato representada por seu Diretor Comercial **HUGO CUNHA GOLDFELD**, brasileiro, residente e domiciliado à rua GV. 35, Qd. 37 e Lt. 1, Jardim Residencial Granville, Goiânia-GO, Cédula de Identidade nº [REDACTED] SESP/GO, CPF nº [REDACTED], e seu Diretor Presidente **RICARDO JOSÉ SOAVINSKI**, brasileiro, residente e domiciliado à Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2929, apt. 2212, Bloco A, ed. Brookfield Tower, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP 74810-100, Cédula de Identidade nº [REDACTED] SSP/DF, e CPF nº [REDACTED], resolvem firmar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 017/2022**, objeto do Processo Administrativo nº **201900005015011**, respeitando as normas da Lei federal nº 8.666/1993, Lei estadual nº 17.928/2012, e a Lei estadual nº 20.846/2020, e suas posteriores alterações e, ainda, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO DE APOSTILAMENTO tem por objeto a alteração do Convênio nº 017/2022 nos seguintes pontos:

a) alteração do subitem 4.2.1, em razão da atualização do quantitativo dos postos de atendimento, **Cláusula Quarta - Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros**;

b) alteração do subitem 4.4.1, em razão da atualização dos valores do repasse mensal, **Cláusula Quarta - Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam alterados os subitens 4.2.1 e 4.4.1 da CLÁUSULA QUARTA – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

(...)

4.2.1.

(...)

Interior:

Águas Lindas	Alexânia	Alvorada do Norte	Anápolis	Anápolis Sul	Anicuns	Bela Vista	Bom Jesus	Campos Belos
Ceres	Cidade de Goiás	Cristalina	Formosa	Goianésia	Goianira	Goiatuba	Inhumas	Iporá
Itaberaí	Itapaci	Itapuranga	Itauçu	Itumbiara	Jaraguá	Jardim Ingá - Luziânia	Jataí	Luziânia
Minaçu	Morrinhos	Mozarlândia	Nerópolis	Padre Bernado	Palmeiras de Goiás	Paraúna	Piracanjuba	Pires do Rio
Planaltina	Porangatu	Posse	Quirinópolis	Rialma	Rio Verde	Rubiataba	Santa Helena de Goiás	Santo Antônio do Descoberto
São Luís de Montes Belos	São Miguel do Araguaia	Trindade	Trindade - Maysa	Valparaíso	Mara Rosa (previsto)	***	***	***

(...)

4.4.1. A efetividade do repasse mensal será mediante DARE - Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais, emitida pela Assessoria Contábil da SEAD, nos valores abaixo descritos:

13º mês	14º mês	15º mês	16º mês	17º mês	18º mês
116.056,16	116.056,16	116.056,16	116.056,16	116.056,16	116.056,16
19º mês	20º mês	21º mês	22º mês	23º mês	24º mês
116.056,16	116.056,16	116.056,16	116.056,16	116.056,16	116.056,16

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1. A Secretaria de Estado da Administração - SEAD providenciará a publicação resumida deste TERMO DE APOSTILAMENTO, consoante o que dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato originário, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

4.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, o presente TERMO DE APOSTILAMENTO é assinado eletronicamente pelo representante do CONTRATANTE.

(documento assinado eletronicamente)

FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA

Secretário de Estado da Administração



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SERVULO FREIRE NOGUEIRA, Secretário (a) de Estado**, em 17/05/2024, às 10:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **60287388** e o código CRC **C59A418F**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 300, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 7º ANDAR - Bairro CENTRO -
GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3201-5795.



Referência: Processo nº 201900005015011



SEI 60287388